

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - CGM

PORTARIA CGM Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O AUDITOR-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 008/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, a terem acesso aos sistemas “PRESTAÇÃO DE CONTAS”, “ELEGIS”, “LICON” e “SICAP” no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no vínculo “Responsável por Delegação”:

- a) Lauro Tinoco Dantas, matrícula nº 711.613. Responsável Titular;
b) Andreato de Oliveira Abomrad, matrícula nº 702.952. Responsável Substituto Eventual;
c) José Augusto da Silva, matrícula nº 704294. Responsável Substituto Eventual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Willian Alfonso Ferreira Filgueira
Auditor-Chefe
Decreto nº 008/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022; Considerando o art. 23, XXI – apreciar e aprovar, anualmente, o relatório de Gestão e o Demonstrativo Analítico de Execução Física e Financeira do Fundo municipal de Assistência Social (FMAS) da Lei Complementar nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão do ano 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022; Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento (MDS), Art. 6º, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Emenda Parlamentar nº 202271020003, Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS, disposta no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária (SIGTV), no valor de R\$ 534.841,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais) – detalhados abaixo:

BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA

Recurso: R\$ 238.841,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais)

Unidades Beneficiadas: CRAS, Cosme Morais, Banco de Alimentos e Restaurante Popular.

BLOCO DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Recurso: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidades Beneficiadas: CREAS, CENTRO POP e DIASE.

BLOCO PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE

Recurso: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Unidades Beneficiadas: ABRIGOS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, órgão colegiado vinculado ao organismo municipal de políticas para as mulheres, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.615, de 14 de novembro de 2006; e

Considerando o Regimento Interno do CMDM, que estabelece em seu Art. 15º que a Presidente e a Vice-Presidente serão eleitas entre as conselheiras, para mandato de 3 (três) anos, permitindo uma recondução, sendo indicada uma de órgão Governamental e outro de Não-Governamental, havendo alternância a Presidente e a Vice-Presidenta de 1 (um) ano e meio podendo ser reconduzidas a mais um mandato de 3 (três) anos; Considerando a 1ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 8 de março de 2022 que deu posse aos Conselheiros e elegeu a Presidente e Vice-Presidente do CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o período de 08 de março de 2022 a 07 de março de 2025

Art. 2º Ficam eleitas as seguintes Conselheiras:

I – Francisca Valéria de Holanda – Presidente;

II – Neuz Cristina Maia dos Santos – Vice-Presidente.

Art. 3º Esta resolução tem efeitos retroativos a 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário
Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2022.

Francisca Valéria de Holanda
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022; Considerando o art. 23, XXI – apreciar e aprovar, anualmente, o relatório de Gestão e o Demonstrativo Analítico de Execução Física e Financeira do Fundo municipal de Assistência Social (FMAS) da Lei Complementar nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão do ano 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2022.

Rebeca de Abreu Paula
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

A Assembleia Geral da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, com a devida anuência do seu Conselho Fiscal, em reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 9º do seu Estatuto Social, RESOLVE:

Art. 1º: Fica alterada a estrutura organizacional básica, quantidade e valores definidos na Resolução n.º 001/2017, conforme Anexo I. Por oportuno, em atenção à Convenção Trabalhista (acordo coletivo), fica redefinida a nomenclatura e quantidades de cargos temporários, bem como seus respectivos salários, conforme estabelecidos no Anexo II, a seguir especificados:

Assembleia Geral

Conselho Fiscal

Diretoria da Presidência

3.1 Chefia de Gabinete do Diretor Presidente

3.1.1 Secretária Executiva do Diretor Presidente

3.1.2 Motorista do Diretor Presidente

3.2 Assessoria

3.2.1 Assessoria Técnica de Planejamento

3.2.2 Assessoria Técnica do Diretor Presidente

3.2.3 Assessoria de Imprensa

3.3 Coordenadoria de Controle Interno

3.3.1 Secretária do Setor

3.4 Procuradoria Jurídica

3.4.1 Secretária do Setor

3.4.2 Assessoria Jurídica Trabalhista

3.4.3 Assessoria Jurídica Geral

3.4.4 Procurador Geral

4 Diretoria Administrativa e Financeira

4.1 Secretária Executiva

4.1.1 Secretária

4.1.2 Motorista do Setor

4.2 Assessoria

- 4.2.1. Assessoria Técnica do Diretor Adm. Financ.
 4.2.2 Assessoria Técnica de Licitações e Contratos
 4.2.3 Assessoria do Diretor Adm. Financ.
 4.3 Gerência Administrativa
 4.3.1 Gerente da Tecnologia da Informação
 4.3.2. Gerente de Recursos Humanos
 4.3.3 Gerente de Compras
 4.3.4 Gerente de Serviços Gerais:
 4.3.4.1 Setor de Arquivo Geral
 4.3.4.2 Setor de Protocolo
 4.3.4.3 Setor de Segurança da Sede
 4.3.5 Gerente de Almoxarifado
 4.3.6 Gerente de Patrimônio
 4.3.7 Gerente Administrativo da UNIPRO
 4.3.7.1 Setor de Segurança do Trabalho
 4.3.7.2 Setor de Segurança da UNIPRO
 4.3.7.3 Setor de Alimentação
 4.3.7.4 Setor de Saúde
 4.3.8 Gerente de Contabilidade
 4.3.9 Gerente de Tesouraria
 4.3.10 Gerente de Faturamento/Despesas/Negociação Comercial.

5 Diretoria Operacional

5.1 Secretária Executiva

5.1.1 Secretária

5.1.2 Motorista

5.1.3 Assessoria Técnica do Diretor Operacional

5.2 Coordenador de Obras

5.2.1 Gerente Técnico de Pavimentação Asfáltica

5.2.2 Gerente Técnico de Terraplanagem e Ramais

5.2.3 Gerente Técnico de Drenagem

5.2.4 Gerente Técnico de Contratos

5.2.5 Gerente Técnico de Topografia

5.2.6 Gerente Técnico de Planejamento

5.2.7 Gerente Técnico de Orçamento

5.2.8 Gerente Técnico de Projetos

5.2.9 Gerente Técnico de Medição e Controle

5.2.10 Gerente Técnico de Laboratório

5.2.11 Gerente Técnico de Custos e Controle

5.2.12 Gerente Técnico da UNIPRO:

5.2.12.1 Encarregado da Usina

5.2.12.2 Encarregado da Fábrica de Artefatos e Concretos

5.2.12.3 Encarregado da Carpintaria

5.2.12.4 Encarregado de Transporte

5.2.12.5 Encarregado de Frota

5.2.12.6 Encarregado da Mecânica Geral da Oficina

5.2.12.7 Encarregado de Abastecimento

Art. 2º: Os valores atribuídos, bem como as referências de cada função, cargo ou gerência que compõem a estrutura básica da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB estão definidos no Anexo desta Resolução.

Art. 3º: As competências e atribuições, bem como os fluxos de trabalho dos órgãos que compõem a estrutura básica da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, serão definidas em seu Regimento Interno e Plano de Carreiras, Cargo e Salário.

Art. 4º: Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, preservando-se as normas estabelecidas no Plano de Classificação de Cargos e Salários desta empresa.

Art. 5º: O servidor efetivo do quadro de pessoal da Administração direta e indireta do Município que for cedido a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB com ônus para o órgão de origem e optar pela remuneração do cargo efetivo, perceberá 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao cargo para o qual foi nomeado, salvo disposto em lei específica.

Art. 6º Os acionistas outorgam a Diretoria Executiva à competência de alterar a resolução desde que não represente elevação do custo total da estrutura dos cargos.

Art. 7º: Os acionistas outorgam ao Diretor Presidente a competência de livre nomeação e exoneração dos cargos comissionados

ANEXO I	
DIPRE	
CEC/CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CATEGORIA
PROCURADORIA GERAL	CEC - 9
ASSESSORIA JURÍDICA TRABALHISTA	CEC - 6
ASSESSORIA JURÍDICA GERAL	CEC - 6
SECRETÁRIA DA PROCURADORIA GERAL	CEC - 4
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	CEC - 5
SECRETÁRIA DO CONTROLE INTERNO	CEC - 4
ASSESSOR TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	CEC - 8
ASSESSOR TÉCNICO DA DIPRE	CEC - 6
CHEFE DE GABINETE	CEC - 5
SECRETÁRIA EXECUTIVA	CEC - 4

ASSESSOR DE IMPRESSA	CEC - 4
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	CEC - 3
DIRAF	
CEC/CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CATEGORIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA	CEC - 4
SECRETÁRIA	CEC - 3
ASSESSORIA TÉCNICA	CEC - 6
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATO	CEC - 6
ASSESSORIA DO DIRETOR ADM. FINANC.	CEC - 5
MOTORISTA	CEC - 3
GERENTE DE TI	CEC - 4
GERENTE DE RH	CEC - 4
GERENTE DE COMPRAS	CEC - 4
GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CEC - 4
GERENTE DE ALMOXARIFADO	CEC - 4
GERENTE DE PATRIMÔNIO	CEC - 4
GERENTE ADMIN. DA UNIPRO	CEC - 4
SETOR DE ARQUIVO GERAL	CEC - 3
SETOR DE SEGURANÇA DA SEDE	CEC - 3
SETOR DE PROTOCOLO	CEC - 4
SETOR DE ALIMENTAÇÃO	CEC - 3
SETOR DE SAÚDE	CEC - 3
SETOR DE SEGURANÇA DA UNIPRO	CEC - 3
SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CEC - 3
GERENTE DE CONTABILIDADE	CEC - 5
GERENTE DE TESOURARIA	CEC - 5
GERENTE DE FATURAMENTO/DESPESAS/NEGOCIAÇÃO COMERCIAL	CEC - 5
DIROP	
CEC/CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CATEGORIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA	CEC - 4
SECRETÁRIA	CEC - 3
MOTORISTA	CEC - 3
COORDENADOR TÉCNICO	CEC - 7
COORDENADOR DE OBRAS	CEC - 9
ASSESSOR TÉCNICO DA DIROP	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE CUSTOS E CONTROLE	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO - UNIPRO	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE TERRAPLANAGEM E RAMAIS	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE CONTRATOS	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE DRENAGEM	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE MEDIÇÃO E CONTROLE	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE PROJETOS	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE ORÇAMENTO	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE TOPOGRAFIA	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	CEC - 6
GERENTE TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CEC - 6
ENCARREGADO DA USINA	CEC - 4
ENCARREGADO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	CEC - 4
ENCARREGADO SETOR DE CARPINTARIA	CEC - 4
ENCARREGADO DE TRANSPORTES	CEC - 5
ENCARREGADO DE FROTA	CEC - 5
ENCARREGADO DE MECANICA GERAL/OFCINA	CEC - 5
ENCARREGADO DE ABASTECIMENTO	CEC - 5

CARGOS EM COMISSÃO			
NOME	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 1	60	1.400,00	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 2	60	2.100,00	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 3	39	3.100,00	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 4	20	4.200,00	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 5	10	5.500,00	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 6	18	6.100,00	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 7	1	7.200,00	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 8	1	8.200,00	
CARGO EM COMISSÃO CEC - 9	2	9.100,00	
TOTAL GERAL	211		

FUNÇÕES GRATIFICADAS / EFETIVOS			
NOME	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	
FUNÇÃO DE GRATIFICADA	FG - 1	989,00	
FUNÇÃO DE GRATIFICADA	FG - 2	1.400,00	
FUNÇÃO DE GRATIFICADA	FG - 3	1.860,00	
FUNÇÃO DE GRATIFICADA	FG - 4	2.950,00	
FUNÇÃO DE GRATIFICADA	FG - 5	4.450,00	

GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADES DE CAMPO / EFETIVOS			
NOME	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	GAC - 1	494,41	
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	GAC - 2	618,00	
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	GAC - 3	741,62	

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	GAC -4	988,83
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	GAC -5	1.200,00
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	GAC -6	1.488,83
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	GAC -7	1.988,83
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	GAC -8	3.000,00

ANEXO II

CARGOS TEMPORÁRIOS	
FUNÇÕES	SALÁRIO BASE (R\$)
APONTADOR	1.417,89
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.252,18
AUXILIAR DE LABORATORISTA	1.220,95
AUXILIAR DE MECÂNICO	1.442,07
AUXILIAR DE RH	1.372,36
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1.220,95
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.100,52
BORRACHEIRO	1.336,31
CALDEIREIRO DE USINA DE ASFALTO	1.562,24
CARPINTEIRO	1.700,43
ELETRICISTA PREDIAL	1.943,35
ELETRICISTA DE AUTOS	1.943,35
ENCANADOR	1.700,43
ENCARREGADO	3.013,92
GREDISTA	1.232,96
LABORATORISTA	2.709,88
LAVADOR	1.045,62
LUBRIFICADOR	1.232,96
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	2.427,48
MECÂNICO LEVE	1.934,77
MOTO BOY	1.141,63
MOTORISTA DE CAMINHÃO BETONEIRA (TATUSÃO)	2.221,98
MOTORISTA DE CAMINHÃO ESPARGEDOR TOCO	1.562,24
MOTORISTA DE CAMINHÃO ESPARGEDOR TRUCK	1.922,76
MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA E BASE	1.562,24
MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO	1.682,41
MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK	2.163,10
MOTORISTA DE CARRETA	2.568,07
MOTORISTA DE COMBOIO	1.562,24
MOTORISTA DE MUNK	2.221,98
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (CATEGORIA B)	1.336,31
NIVELADOR	1.562,24
OPERADOR DE BOMBA DE CONCRETO	2.221,98
OPERADOR DE CAMINHÃO ESPARGIDOR	1.682,41
OPERADOR DE CAMINHÃO MDR-9	2.427,48
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2.667,82
OPERADOR DE MÁQUINA FEZADORA	2.221,98
OPERADOR DE MESA VIBRO ACABADORA	1.562,24
OPERADOR DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2.151,08
OPERADOR DE MINI PÁ CARREGADEIRA	1.562,24
OPERADORA DE MOTO NIVELADORA	2.667,82
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	2.212,37
OPERADOR DE RECICLADORA	2.667,82
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2.212,37
OPERADOR DE ROLO	1.785,42
OPERADOR DE ROLO PNEUMÁTICO	1.795,03
OPERADOR DE SAPO	1.395,37
OPERADOR DE SCRAPER	1.922,76
OPERADOR DE SPREADER	1.562,24
OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA	2.212,37
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	1.562,24
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	2.427,48
OPERADOR DE VIBRO ACABADORA	2.427,48
PEDREIRO	1.700,43
PINTOR	1.464,54
RASTELEIRO	1.562,24
SOLDADOR	1.922,76
TOPÓGRAFO	2.523,62

registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 13 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA TEREZINHA KALUME
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CRIANÇA FELIZ

RESOLUÇÃO Nº 001-CE-UExCF-2022. Rio Branco – AC, 28 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR-UEx CRIANÇA FELIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Janeide da Silva Mendes – Presidente
- Leonardo Araújo Costa
- Crisnanda Damasceno de Souza

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da UNIDADE EDUCATIVA Terezinha Kalume, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução CD/FNDE N° 15, de 16/09/2021; N° 14, de 16/09/2021; N° 16, de 07/10/2020, N° 09, de 13/04/2018; e N° 20, de 19/10/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 28 de abril de 2022.

Elizabete Alves Nunes

Presidente do Conselho Escolar/UEx Criança Feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

Edital 06/2022 do 14º Circuito Junino de Rio Branco

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, por seu Diretor Presidente, o Senhor Pedro Henrique Lima e Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 57/2018, torna público para conhecimento dos interessados, Edital 06/2022 do 14º Circuito Junino de Rio Branco.

Este procedimento está autorizado por meio do processo, regido pela Lei nº. 8.666/93, fundamentado no art. 25, caput, e pelas condições constantes neste Edital.

1. OBJETIVO E DA IMPUGNAÇÃO

1.1. O Circuito Junino de Rio Branco tem como objetivo valorizar as tradições juninas, dando ênfase à expressão do folclore, da dança e da cultura popular através do 14º Circuito Junino de Rio Branco.

1.2. Os pedidos de impugnação do Edital do 14º Circuito Junino de Rio Branco/AC podem ser feitos por qualquer participante do certame, ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante fundamentar o seu pedido, observada a legislação que fundamenta este Edital.

1.2.1. O pedido de impugnação deve ser protocolado por escrito ao Gabinete do Diretor Presidente no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

1.2.3. O resultado das impugnações apresentadas será divulgado no dia 03-05-2022 através do seguinte site: www.riobranco.ac.gov.br

2. REALIZAÇÃO, DATA E LOCAL

2.1. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Liga de Quadrilhas Juninas do Acre – LIQUAJAC promoverão o 14º Circuito Junino de Rio Branco, que acontecerá em 03 (três) etapas distintas:

- a. Primeira Etapa: dias 10, 11, 12/06/2022, que realizar-se-á – Local a definir;
- b. Segunda Etapa: dias 17, 18 e 19/06/2022, que realizar-se-á – Local a definir;
- c. Terceira Etapa: dias 24, 25 e 26/06/2022, que realizar-se-á na Casa da Cultura – Quadrilhôdromo;

2.2. A LIQUAJAC será a responsável pela organização e coordenação do Concurso de Quadrilhas Juninas em cada etapa.

2.3. Se por motivo de força maior não for possível à realização de uma das etapas, a mesma poderá ser eliminada, mantendo-se o cronograma com a ordem da próxima etapa.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A Comissão Organizadora do 14º Circuito Junino de Rio Branco será composta por 03 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Liga de Quadrilhas Juninas do Acre - LIQUAJAC, e 02 (dois) representantes da Gestão Municipal, indicados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.

3.1.1. A Comissão Organizadora será nomeada por meio de portaria expedida pelo Diretor Presidente da FGB.

3.2. A Liga de Quadrilhas Juninas do Acre - LIQUAJAC deverá elaborar de acordo com os Parâmetros de Orientação e Avaliação dos Quesitos Juninos do Acre as planilhas a serem utilizadas pela comissão julgadora, pelos responsáveis no transporte, pelos responsáveis na concentração e pelos fiscais de pista.

3.2.1. A Comissão Organizadora de posse das informações contidas nas fichas técnicas das apresentações e dos releases com a identificação dos personagens do casamento será a responsável de enviar aos componentes da comissão julgadora.

3.2.2 A Comissão Organizadora fica isenta de responsabilidade quanto ao atraso na entrega das fichas técnicas das apresentações e dos releases com a identificação dos personagens do casamento quando estes não forem entregues pelas quadrilhas no ato da inscrição.